



sente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2021 – CSL/EMSERH e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de LTDA.

19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís (MA), 27 de abril de 2021.** MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE - Presidente da EMSERH. VANESSA OLIVEIRA SANTOS-MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAL

#### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2021 – CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183.786/2020 – EMSERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 014/2021 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2021 – CSL/EMSERH. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO CONSIGNADA DE OPME - ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (UROLOGIA), NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES ADMINISTRADAS PELA EMSERH.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAL LTDA	
CNPJ nº 33.604.805/0001-01	Telefone/Fax: (11) 5904-3180
Endereço: Rua Dr. Thirso Martins, 44, Conj. 35, São Paulo-SP, CEP n. 04.120-050	E-mail: licitação@medicalgraphics.com.br

#### QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca / Fabricante	Reg. Anvisa	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	CONJUNTO DE DILATADORES RENAIIS PERCUTANEO (KIT AMPLATZ). COMPONENTES DILATADORES RADIOPACO. KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 CATETER GUIA 8FR EM PTFE RADIOPACO, DILATADORES SEQUENCIAIS (DE 8FR A 30, PODENDO TER OU NÃO DE 6FR), 03 BAINHAS DE AMPLATZ (PODENDO SER MAIS), OS DILATADORES FASCIAIS DEVERÃO SER COM HUB. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, (LOTE, VALIDADE) MINISTÉRIO DA SAÚDE/ REGISTRO ANVISA. (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015).	UND	7	ACE MEDICAL/ ACE MEDICAL	80160400097	907,00	6.349,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 6.349,00

São Luís (MA), 27 de abril de 2021. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE-Presidente da EMSERH. VANESSA OLIVEIRA SANTOS-MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-EMSERH. PROCESSO Nº 183.786/2020-EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2021 – CSL/EMSERH. Pelo presente instrumento, a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, inscrita no CNPJ nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representado por seu titular, MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 746.418.162-04, considerando a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2021 – CSL/EMSERH, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de março de 2021, indica como vencedora a empresa MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, e a respectiva homologação às fls. 365 do Processo nº 183.786/2020-EMSERH. RE

SOLVE: Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 08.140.941/0001-32, localizada na Rua Dr. Tirso Martins, n. 44, Cjs. 24-34 – Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP n. 04.120-050, representada pelo Sra. ALLINE ELEUTÉRIO MACHADO, portadora do RG: 41.022.070 SSP-SP e o CPF: 365.219.628-76, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidia-



riamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto desta, contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO CONSIGNADA DE OPME - ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (UROLOGIA), NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES ADMINISTRADAS PELA EMSERH, conforme especificações e condições constantes nos Anexos do Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2021 – CSL/EMSERH, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 183.786/2020-EMSERH.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo a EMSERH promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH disponível em “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, conforme disposto no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a EMSERH solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH. Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 155, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EMSERH, quando: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos artigos 212 e 213 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH; e) For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; f) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO. Parágrafo Único** - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2021 – CSL/EMSERH e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Esta-



dual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís (MA), 27 de abril de 2021. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**- Presidente da EMSERH. **ALLINE ELEUTÉRIO MACHADO-MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**

#### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2021 – CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183.786/2020 – EMSERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.** Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 - EMSERH, celebrada entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2021 – CSL/EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO CONSIGNADA DE OPME - ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (UROLOGIA), NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES ADMINISTRADAS PELA EMSERH.**

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP</b>	
CNPJ nº 08.140.941/0001-32	Telefone/Fax: (11) 5081-3011
Endereço: Rua Dr. Tirso Martins, n. 44, Cjs. 24-34 – Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP n. 04.120-050	E-mail: licitação@med7.com.br

#### QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca / Fabricante	Reg. Anvisa	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	CONJUNTO DE DILATADORES RENAI PERCUTANEO (KIT AMPLATZ). COMPONENTES DILATADORES RADIOPACO. KIT DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 CATETER GUIA 8FR EM PTFE RADIOPACO, DILATADORES SEQUENCIAIS (DE 8FR A 30, PODENDO TER OU NÃO DE 6FR), 03 BAINHAS DE AMPLATZ (PODENDO SER MAIS), OS DILATADORES FASCIAS DEVERÃO SER COM HUB. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, (LOTE, VALIDADE) MINISTÉRIO DA SAÚDE/ REGISTRO ANVISA. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 9).	UND	63	ACE MEDICAL- ASHER / ACE MEDICAL	80160400097	1.126,00	70.938,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 70.938,00</b>

São Luís (MA), 27 de abril de 2021. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**-Presidente da EMSERH. **ALLINE ELEUTÉRIO MACHADO-MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**

#### **CIMAR – CIMENTOS DO MARANHÃO S.A** CNPJ/ME Nº 15.129.010/0001-07 NIRE 21.3.0001000-9

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021. 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **CIMAR – CIMENTOS DO MARANHÃO S.A**, localizada na Rua Principal, nº 02, estrada de acesso BR 135, área restante da localidade denominada Ananandiba, Bairro Vila Maranhão, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.091-242 (a “**Companhia**”).  
**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme previsto no art. 133, § 4º, da Lei 6.404/1976.  
**3. PRESENÇA:** Presente os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.  
**4. MESA:** Presidente: Sr. André de Oliveira Cândia; Secretário: Sr. Léo Mendes de Farias.  
**5. ORDEM DO DIA:** (i) Autorização para a Diretoria emitir, em nome da Companhia, Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Santander S.A.  
**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi dispensada pelas acionistas a leitura dos documentos e propostas objeto da Ordem do Dia. Dando início aos trabalhos, os acionistas aprovaram, unanimemente, que a ata da Assembleia será lavrada em forma de sumário dos fatos

ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Assim, após exame, discussão e votação das matérias, os acionistas decidiram, à unanimidade e sem ressalvas: (i) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a emissão pela Companhia, na qualidade de emitente, da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Santander S.A. (“**Santander**”), no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“**CCB**”), cujo prazo é de 07 (sete) anos, com amortização mensal e juros equivalentes à taxa CDI + 3,4 % (três vírgula quatro por cento) ao ano, calculados de forma exponencial “*pro rata temporis*” (capitalizados), com base em um ano de 252 dias úteis, nos termos do artigo 20, §§ 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia. A presente deliberação foi tomada com base nos esclarecimentos feitos pela administração da Companhia, de que a CCB ora aprovada será emitida em substituição a Cédula de Crédito Bancária anteriormente emitida em favor de outra instituição financeira, em razão de o Santander ter oferecido condições comerciais e financeiras mais vantajosas à Companhia. (i.1) Os acionistas aprovam, da mesma forma, que a autorização ora formalizada inclui todos os atos necessários para celebração e assinatura, pela Companhia, de contrato de câmbio junto ao Santander no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para fins de emissão da CCB.  
**7. ENCERRAMENTO:** Aprovado tudo isso exatamente nos termos acima consig-